

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 046/2020

Processo Legislativo: 0533/2020

Anteprojeto de Lei: 048/2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 24/07/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Lei 2062, de 30/09/2020

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXIII - nº 710 - Pontal do Paraná de 25 a 31 de julho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.061 DE 30 DE JULHO DE 2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000	DIRETORIA GERAL
18.001.18.462.0024.1.008	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, PASSARELAS E RAMPA PÚBLICA
18.001.00.000.0000.0.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
18.001.00.000.0000.0.000	75.000,00
Total de Suplementação: R\$ 75.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 48, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Receita	Fonte: 372	75.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.0300000000		
Total da Receita: 75.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 30 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

VINICIUS CARLI

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEI Nº 2.062 DE 30 DE JULHO DE 2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
867-3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO
868-3.3.90.32.00.00	1022 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
860-4.4.90.62.00.00	1022 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
14.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0043.2.374	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
817-3.3.90.30.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO
828-3.3.90.36.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
869-3.3.90.39.00.00	1023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
872-3.3.90.40.00.00	1019 SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
883-3.3.90.46.00.00	1019 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Total de Suplementação: R\$ 349.076,04	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 48, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Receita	Fonte: 1019	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0300000000		
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0300000000	Fonte: 1022	94.509,04
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0400000000	Fonte: 1023	54.566,00
Total da Receita: 349.076,04		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 30 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

PATRICIA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

VANDA GUELERE DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de
Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder
Executivo produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia
PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste
Informações - Fone: 3455-9000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.062, DE 30 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
867-3.3.90.30.00.00.	1022	MATERIAL DE CONSUMO	22.054,02
865-3.3.90.32.00.00.	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.854,02
866-4.4.90.52.00.00.	1022	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
817-3.3.90.30.00.00.	1019	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
823-3.3.90.39.00.00.	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.519,00
869-3.3.90.39.00.00.	1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.568,00
872-3.3.90.40.00.00.	1019	SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.900,00
868-3.3.90.46.00.00.	1019	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80.581,00

Total de Suplementação: R\$ 349.076,04

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.0000000000	Fonte: 1019	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0300000000	Fonte: 1022	94.508,04
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0400000000	Fonte: 1023	54.568,00

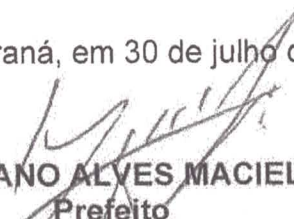


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Total da Receita: 349.076,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

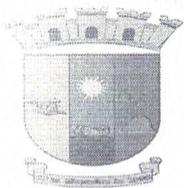
Pontal do Paraná, em 30 de julho de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


JORGÉ MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

PATRICIA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



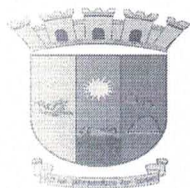
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 29 JULHO DE 2020 ÀS 16:00 HORAS, A MESMA É REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DE VÍDEO-CONFERÊNCIA.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patrícia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, José Juvanete Pereira, Sinedir da Rosa Cardozo, Marco Antônio Bueno da Rocha, e Weldson da Silva Brandão. Sendo apenas justificada a ausência do Rony Peterson Moroz. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a 21ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Após verificar na tela o quórum para dar início a sessão. Eu vou fazer a leitura do Ofício Circular e do Edital. Ofício. Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias online, a se realizarem nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, às 16:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Oseias Leal, Presidente. Edital nº 010/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de julho 2020, às 16:00 horas, através de vídeo conferência, a fim de discutir e votar as seguintes matérias. O Anteprojeto de Lei nº 047/2020; O Anteprojeto de Lei nº 048/2020; O Anteprojeto de Lei nº 049/2020; O Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Ordem do dia. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 047/2020, que capeia a Mensagem nº 045/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0532/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).” Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado em 1ª Votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2020. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 048/2020, que capeia a Mensagem nº 046/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0533/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).” Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:**

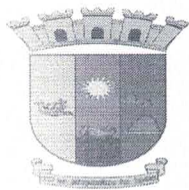


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado em 1ª Votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2020. Está em discussão a Emenda protocolada sob Processo Legislativo nº 0538/2020, de iniciativa dos Vereadores que modifica por correção o Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 048/2020, o que segue. “Onde se lê – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 349.076,04, passará a ser Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80.581,00.” Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 048/2020. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 049/2020, que capeia a Mensagem nº 047/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0534/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).” Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está Aprovado a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 049/2020. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 050/2020, que capeia a Mensagem nº 048/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0535/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).” Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

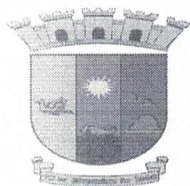
Presidente

OSNI: Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está Aprovado a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 30 e 31 de julho sejam realizadas logo após o término desta. Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. Bom dia a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



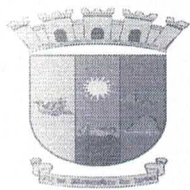
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020 ATRAVÉS DE VIDEO-CONFERÊNCIA, APÓS O ENCERRAMENTO DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, José Juvanete Pereira, Sinedir da Rosa Cardozo, Marco Antônio Bueno da Rocha, e Weldson da Silva Brandão. Sendo apenas justificada a ausência do Rony Peterson Moroz. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a 22ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela o quórum para iniciarmos a Sessão. Ordem do dia. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 047/2020. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado o Anteprojeto de Lei n.º 047/2020. Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 048/2020, com a Emenda aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei n.º 048/2020. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 049/2020. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

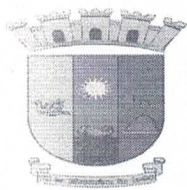
Presidente

VEREADOR SENE: Sim **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado o Anteprojeto de Lei nº 049/2020. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 050/2020. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 049/2020. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado o Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. Bom dia a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020 ATRAVÉS DE VIDEO-CONFERÊNCIA, APÓS O ENCERRAMENTO DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, José Juvanete Pereira, Sinedir da Rosa Cardozo, Rony Peterson Moroz, Marco Antônio Bueno da Rocha, e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a 23ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela o quórum para iniciarmos a Sessão. Ordem do dia. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 048/2020. Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está o Anteprojeto de Lei n.º 048/2020. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Está encerrada a Sessão. Bom dia a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 020/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 036, 37, 38 e 039/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei nº 037/2020 sofreu emenda, no qual está destacada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 037/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
867-3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	22.054,02
865-3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.854,02
866-4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
817-3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
823-3.3.90.30.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	55.519,00
869-3.3.90.39.00.00	1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	54.568,00
872-3.3.90.40.00.00	1019	SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.900,00
868-3.3.90.46.00.00	1019	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80.581,00

Total de Suplementação: R\$ 349.076,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

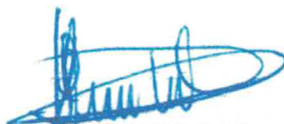
Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.0000000000	Fonte: 1019	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0300000000	Fonte: 1022	94.508,04
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0400000000	Fonte: 1023	54.568,00

Total da Receita: 349.076,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 30 de Julho de 2020.


OSEIAS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 048/2020

À
Mesa Executiva.

Os vereadores e vereadoras que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei nº 048/2020.

1. Altera o Art. 1º, do Anteprojeto de Lei 048/2020:

“Art. 1º - ...

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
867-3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	22.054,02
865-3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.854,02
866-4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
817-3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
823-3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.519,00
869-3.3.90.39.00.00	1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.568,00
872-3.3.90.40.00.00	1019	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.900,00
868-3.3.90.46.00.00	1019	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80.581,00.”

Total de Suplementação: R\$ 349.076,04

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 - ORDEM DO DIA;
- 2 - MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 - COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 - EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 - ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 030/2020.

HORA: 11:00 h.

DATA: 27/07/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

27/07/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 29, 30 e 31 DE JULHO DE 2020 ÀS 16h.**

ORDEM DO DIA

◦ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2020, que capeia a Mensagem nº 045/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0532/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

(Trata da devolução de Recurso da Passarela de Pontal do Sul)

◦ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2020, que capeia a Mensagem nº 046/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0533/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)."

(O crédito é destinado para ações de enfrentamento ao COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde)

◦ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 049/2020, que capeia a Mensagem nº 047/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0534/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

(O crédito é destinado para o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no combate à COVID-19, para amparo das famílias de baixa renda, em que haja positivados com o Coronavírus)

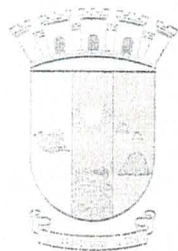
◦ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 050/2020, que capeia a Mensagem nº 048/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0535/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."

(O crédito é destinado para ações do Sistema Único de Assistência Social no enfrentamento ao COVID-19)

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 010/2020.

Pontal do Paraná, em 27 de julho de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

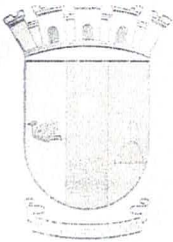
Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias on line, a se realizarem nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, às 16 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 010/2020

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de julho 2020, às 16 horas, através de vídeo conferência, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *O Anteprojeto de Lei nº 047/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 048/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 049/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 050/2020;*

Pontal do Paraná, em 27 de julho de 2020.


OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 046/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 046/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 046/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0533/2020 Hora: 15:34

Data de Protocolo: 24/07/2020

Interessado: Podcer Executivo

Assunto: Mensagem nº 046/2020 - GAB - PGM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 046/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)”**.

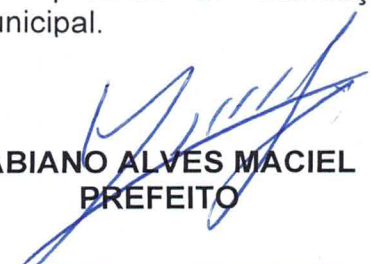
A presente proposição visa a abertura de crédito especial nas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, visando a utilização do excesso de arrecadação instituído para o enfrentamento da emergência de saúde nacional – Covid-19.

O presente crédito será utilizado, pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes finalidades, relacionadas ao coronavírus: a contratação de empresa sendo para realizar esterilização, para confeccionar materiais para divulgação e uniformes e para possibilitar o serviço de telefonia para central de monitoramento; a aquisição de material de consumo, sendo para roupas de cama e banho, assim como de medicamentos para pacientes; para o pagamento dos serviços de laboratórios; bem como para o adimplemento do auxílio alimentação dos servidores a serem contratados por teste seletivo.

Por sua vez, no que se refere ao crédito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, também voltados ao enfrentamento da Covid-19, serão destinados para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, de alimentos (os não abarcados nos contratos administrativos para compra de cestas básicas), a serem entregues para as famílias que estão positivadas e em isolamento, bem como para bens de consumo, relacionados a limpeza e higienização.

O projeto tem respaldo nos processos administrativos internos nº 7736, 7629 e 7734, todos de 2020, de autoria das Secretarias Municipais Saúde e Assistência Social, bem como possui amparo na análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

048 / 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
867-3.3.90.30.00.00.	1022	MATERIAL DE CONSUMO	22.054,02
865-3.3.90.32.00.00.	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.854,02
866-4.4.90.52.00.00.	1022	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
817-3.3.90.30.00.00.	1019	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
823-3.3.90.39.00.00.	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.519,00
869-3.3.90.39.00.00.	1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.568,00
872-3.3.90.40.00.00.	1019	SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.900,00
868-3.3.90.46.00.00.	1019	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	349.076,04

Total de Suplementação: R\$ 349.076,04

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.0000000000	Fonte: 1019	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0300000000	Fonte: 1022	94.508,04
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0400000000	Fonte: 1023	54.568,00

Total da Receita: 349.076,04

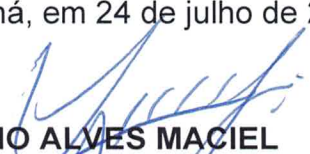


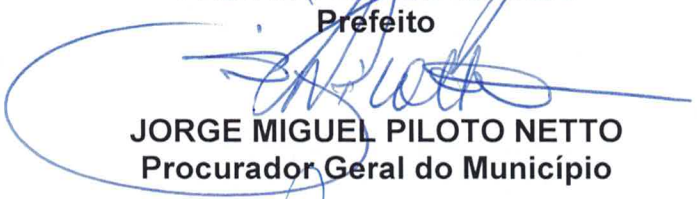
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de julho de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


PATRICIA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social